

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51/2011

Altera o Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, presidida pelo Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO SÉRGIO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0808/2011 - MA 13/2011, RESOLVEU, por unanimidade:

“Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 11, 15, 16, 18 e 19, do Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se o art. 16-A.:

.....
.....

Art. 4º São órgãos da EJ-18:

.....
.....

V - Núcleo da Gestão da Informação e do Conhecimento.

§ 1º O Diretor da Escola Judicial será eleito pelo Tribunal Pleno, obedecido o critério de antiguidade, assegurado o direito de não aceitação, dentre aqueles que ainda não exerceram o referido cargo, excluídos os dois mais antigos que concorrem aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal. Exaurida a lista de antiguidade, iniciar-se-á novo ciclo que, entretanto, na eleição seguinte, será interrompido com a eventual posse de novo desembargador.

§2º.....
.....

§ 3º O Diretor da Escola Judicial será eleito no mês de novembro dos anos pares.

§ 4º O Diretor da Escola Judicial indicará o Vice-Diretor e os membros do Conselho Consultivo, com exceção do membro nato.

§ 5º O mandato do Diretor e dos demais integrantes do Conselho Consultivo da Escola Judicial será de dois anos, iniciando-se no dia 30 de janeiro dos anos ímpares ou, caso seja domingo ou feriado, no primeiro dia útil subsequente.

§ 6º O Diretor da Escola Judicial será empossado na sessão solene de posse do presidente e vice-presidente do Tribunal.

§ 7º Os membros do Conselho Consultivo serão empossados pelo Diretor da Escola Judicial.

.....
.....

Art.9º.....
.....

I-.....
.....

II - dois Desembargadores Federais do Trabalho, sendo um deles o Desembargador Ouvidor;

III-.....
.....

IV-.....
.....

.....

Art. 11 O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente:

.....
.....

Art. 15 Integram o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento;

I - Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

II - Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores; e

III - Seção de Educação a Distância.

Art. 16 À Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados compete, entre outras atribuições:

I - apoiar e executar os projetos e processos de formação inicial e continuada dos magistrados nos cursos presenciais e semipresenciais;

II - elaborar e confeccionar material instrucional, conjuntamente com a Seção de Educação a Distância ou outras unidades do Tribunal;

III - planejar, coordenar e executar os eventos de formação e treinamento, aqui compreendidos os cursos, palestras, seminários e outras atividades realizadas pela Escola Judicial de acordo com o seu planejamento anual, no que respeita à formação de magistrados;

IV - divulgar os eventos da Escola Judicial em conjunto com a Divisão de Comunicação Social, realizar as respectivas inscrições e emitir os certificados;

V - elaborar e disponibilizar formulários de avaliação dos eventos aos participantes, documentando em banco de dados específico os resultados obtidos;

VI - realizar a análise dos dados da avaliação global dos eventos voltados para os magistrados e gerar relatórios informativos;

VII - organizar, manter e atualizar banco de dados dos alunos-juizes com informações relativas à participação nos eventos de formação e aperfeiçoamento realizados pela Escola Judicial; e

VIII - elaborar o material necessários à divulgação das atividades programadas, em conjunto com a Seção de Educação a Distância e com a Divisão de Comunicação Social.

Art. 16-A. À Seção de Formação e Aperfeiçoamento de servidores compete, entre outras atribuições:

I - apoiar e executar os projetos e processos de formação inicial e continuada dos servidores e demais trabalhadores nos cursos presenciais e semipresenciais;

II - elaborar e confeccionar material instrucional, conjuntamente com a Seção de Educação a Distância ou outras unidades do Tribunal;

III - planejar, coordenar e executar os eventos de formação e treinamento, aqui compreendidos os cursos, palestras, seminários e outras atividades realizadas pela Escola Judicial de acordo com o

seu planejamento anual, no que respeita à formação de servidores e demais trabalhadores;

IV - divulgar os eventos da Escola Judicial em conjunto com a Divisão de Comunicação Social, realizar as respectivas inscrições e emitir certificados;

V - elaborar e disponibilizar formulários de avaliação dos eventos aos participantes, documentando em banco de dados específico os resultados obtidos;

VI - realizar a análise dos dados da avaliação global dos eventos e gerar relatórios informativos dos eventos voltados para os servidores;

VII - organizar, manter e atualizar banco de dados dos alunos com informações relativas à participação nos eventos de formação e aperfeiçoamento realizados pela Escola Judicial; e

VIII - elaborar o material necessário à divulgação das atividades programadas, em conjunto com a Seção de Educação a Distância e com a Divisão de Comunicação Social.

Art. 2º O Núcleo de Gestão Documental passa a denominar-se Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento.

.....
.....

Art. 18 Ao Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento compete planejar, dirigir, coordenar e orientar as seguintes atividades, entre outras:

.....
.....

Art. 19º Integram o Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento:

I - Seção de Jurisprudência e Legislação;

II - Seção de Biblioteca; e

III - Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional.

.....
.....

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário